



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Henrique Pereira  
Donato, 90 Centro

##### Telefone



77 3451-4300

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00hs e  
das 14:00 às 18:00hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### ADJUDICAÇÃO

---

- ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 074-22PE-PMG - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MANILHAS, BLOCOS DE CONCRETO E CANALETAS, QUANTIFICADAS E COM AS DIMENSÕES ESPECIFICADAS CONFORME PLANILHA EM ANEXO, DESTINADAS A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS; DE ACORDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### HOMOLOGAÇÃO

---

- HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 074-22PE-PMG - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MANILHAS, BLOCOS DE CONCRETO E CANALETAS, QUANTIFICADAS E COM AS DIMENSÕES ESPECIFICADAS CONFORME PLANILHA EM ANEXO, DESTINADAS A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS; DE ACORDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

### CONTRATOS

---

#### ADITIVO DE CONTRATO

---

- 1º ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO- PREGÃO ELETRONICO 020-22PE-PMG CONTRATO 080-22PE-PMG-MINAS IRRIGAÇÃO
- 1º ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO - CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002-22DPCP-PMG - ASPAREG

### EDITAIS

---

- ERRATA DO ANEXO VI DO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023 DE 10 DE JANEIRO DE 2023 PROCESSO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA

### ATOS ADMINISTRATIVOS

---

- TERMO ADITIVO - ÉRICA THAÍS OLIVEIRA MARTINS
- TERMO ADITIVO - FABIANA MARIA DA SILVA
- TERMO ADITIVO - RAFAEL JADER XAVIER NASCIMENTO
- TERMO ADITIVO - ROSÂNGELA MAGALÃES SILVA
- TERMO ADITIVO - YAGO LIMA BORGES PAIXÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074-22PE-PMG**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250-22-PMG

A Pregoeira do Município de Guanambi no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02 e Art. 10, inciso V do Decreto Municipal nº 121, de 13 de Fevereiro de 2017, em face do Pregão Eletrônico nº 074-22PE-PMG, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventuais aquisições de manilhas, blocos de concreto e canaletas, quantificadas e com as dimensões especificadas conforme planilha em anexo, destinadas a execução de serviços diversos de drenagens, construção de passagem molhadas e outros as serviços diversos de acordo as necessidades das secretarias municipais**, declaro adjudicada o LOTE descrito ao licitante transcrito abaixo:

**1) MAXILAJE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LAJES PREMOLDADAS LTDA – ME**, inscrita no **CNPJ Nº 06.052.069/0001-45**, referente ao LOTE abaixo relacionado:

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	MANILHA DE CONCRETO COM DIAMENTRO DE 0,15 M	UN	MAXILAJE	804	23,72	19.070,88
2	MANILHA DE CONCRETO COM DIAMENTRO DE 0,20 M	UN	MAXILAJE	976	30,36	29.631,36
3	MANILHA DE CONCRETO COM DIAMENTRO DE 0,30 M	UN	MAXILAJE	958	47,44	45.447,52
4	MANILHA DE CONCRETO COM DIAMENTRO DE 0,40 M	UN	MAXILAJE	935	80,65	75.407,75
5	MANILHA DE CONCRETO COM DIAMENTRO DE 0,50 M	UN	MAXILAJE	782	128,10	100.174,20
6	MANILHA DE CONCRETO COM DIAMENTRO DE 0,60 M	UN	MAXILAJE	1.076	218,25	234.837,00
7	MANILHA DE CONCRETO COM DIAMENTRO DE 0,80 M	UN	MAXILAJE	1.090	294,16	320.634,40
8	MANILHA DE CONCRETO COM DIAMENTRO DE 1,00 M	UN	MAXILAJE	1.095	455,49	498.761,55
9	MANILHA DE CONCRETO COM DIAMENTRO DE 1,20 M	UN	MAXILAJE	675	816,05	550.833,75
10	MANILHA DE CONCRETO COM DIAMENTRO DE 1,50 M	UN	MAXILAJE	645	1043,79	673.244,55
11	CANELETA DE CONCRETO DE 30 CM	UN	MAXILAJE	1.110	33,21	36.863,10
12	CANELETA DE CONCRETO DE 50 CM	UN	MAXILAJE	1.180	123,36	145.564,80
13	BLOCO DE CONCRETO VAZADO SIMPLES DE VEDAÇÃO SEM FUNÇÃO ESTRUTURAL, DIMENSÃO 39 X 9 X 19 CM	UN	MAXILAJE	10.000	2,37	23.700,00
14	BLOCO DE CONCRETO VAZADO SIMPLES DE VEDAÇÃO SEM FUNÇÃO ESTRUTURAL, DIMENSÃO 39 X 11,5 X 19 CM	UN	MAXILAJE	10.000	2,65	26.500,00
15	BLOCO DE CONCRETO VAZADO SIMPLES DE VEDAÇÃO SEM FUNÇÃO ESTRUTURAL, DIMENSÃO 39 X 14 X 19 CM	UN	MAXILAJE	10.000	3,24	32.400,00
16	BLOCO DE CONCRETO VAZADO SIMPLES DE VEDAÇÃO SEM FUNÇÃO ESTRUTURAL, DIMENSÃO 39 X 19 X 19 CM	UN	MAXILAJE	10.000	4,08	40.800,00
17	BLOCO DE CONCRETO VAZADO COM FUNÇÃO ESTRUTURAL DE ALTO PADRÃO, DIMENSÃO 39 X 14 X 19 CM	UN	MAXILAJE	10.000	4,08	40.800,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



18	BLOCO DE CONCRETO VAZADO COM FUNÇÃO ESTRUTURAL DE ALTO PADRÃO, DIMENSÃO 39 X 19 X 19 CM	UN	MAXILAJE	10.000	4,93	49.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE I R\$ 2.943.970,86						
(dois milhões e novecentos e quarenta e três mil e novecentos e setenta reais e oitenta e seis centavos)						

Em cumprimento às disposições legais, assino.

Guanambi - Bahia, em 09 de Janeiro de 2023.

**LARA SOARES TEIXEIRA**  
**Pregoeira Oficial**  
 DECRETO Nº 1200, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96



**HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074-22PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250-22-PMG**

O Prefeito Municipal de Guanambi, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 13, VI, do Decreto Federal nº 10.024/19 e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 250-22-PMG, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074-22PE-PMG**, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventuais aquisições de manilhas, blocos de concreto e canaletas, quantificadas e com as dimensões especificadas conforme planilha em anexo, destinadas a execução de serviços diversos de drenagens, construção de passagem molhadas e outros as serviços diversos de acordo as necessidades das secretarias municipais**, conforme informações constantes no Edital e seus anexos e mediante condições estabelecidas no Decreto Federal nº 10.024/19 e, subsidiariamente, nas Leis nº 10.520/02, e Lei nº 8.666/93, em favor da(s) empresa(s):

**1) MAXILAJE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LAJES PREMOLDADAS LTDA – ME**, inscrita no **CNPJ Nº 06.052.069/0001-45**, referente ao **LOTE 1**, com o valor total de **R\$ 2.943.970,86** (dois milhões e novecentos e quarenta e três mil e novecentos e setenta reais e oitenta e seis centavos) .

Notifique-se a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura do Contrato Administrativo no prazo indicado no edital de licitação.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Guanambi - Bahia, em 10 de Janeiro de 2023.

**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**  
Prefeito do Município de Guanambi-BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

**1º ADITIVO CONTRATUAL  
CONTRATO Nº 080-22PE-PMG  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-22PE-PMG**

**1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-22PE-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE GUANAMBI** entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, todos neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação **Sra. EDÉSIA APARECIDA LISBOA DE ARAÚJO instituída pelo Decreto nº 1066 de 06 de outubro de 2022**, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, **MINAS IRRIGAÇÃO E BOMBAS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº05.104.977/0001-72, estabelecida à Avenida Senador Nilo Coelho, no 1019, Centro, no Município de Guanambi – Bahia, através de seu Sócio-Gerente, Lucas Ávila Souza, portador de cédula de identidade no 14.529.323 SSP/MG e CPF no 841.723.555-87, detentor do endereço eletrônico minasbombas@hotmail.com, telefone fixo 77-3451-6000, denominando-se a partir de agora, simplesmente **CONTRATADO**, sujeitando-se os contratantes à **Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações)**, e as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

**CONSIDERANDO** a solicitação encaminhada pela Secretaria de Educação, através do ofício nº 114/2022, na qual informa a necessidade de prosseguimento e continuidade dos serviços, de modo que não haverá nenhum tipo de reajuste em valores unitários, e após autorização do executivo municipal;

**CONSIDERANDO** que constitui o objeto do presente Termo Aditivo “Contratação de empresa visando aquisição de Bombas d’água submersa vibratória e centrífuga para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Guanambi”.

**CONSIDERANDO** que o presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra **amparo legal no parágrafo 1º, art. 57 da Lei de 8.666/93 de Licitações e Contratos Administrativos**, fica consignado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:**

Altera-se a redação da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato original, que trata do prazo de vigência, passando a ter o seguinte texto:

Este instrumento vigorará **até 31 de março de 2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES**

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, em 19 de dezembro de 2022.

**EDÉSIA APARECIDA LISBOA DE ARAÚJO**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 1066 de 06 de outubro de 2022  
Contratante

**MINAS IRRIGAÇÃO E BOMBAS LTDA-EPP**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

NOME \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n.º 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: \*77 3452 4312

**1º ADITIVO CONTRATUAL  
TERMO DE FOMENTO Nº 002-22  
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-22DPCP-PMG**

**1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ORIUNDO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-22DPCP-PMG do TERMO DE FOMENTO Nº 002-22, POR ACRÉSCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA,** entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representados pelo **Prefeito do Município de Guanambi, Sr. NILO AUGUSTO MORAES COELHO,** doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEIRO (ASPAREG),** pessoa jurídica de direito privado, situada na situada na rua TV Jose Catao, n.º 64, Bairro: São Francisco, Guanambi- BA, CEP: 46.430-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.847.181/0001-35, neste ato representada por seu (sua) representante legal o Sr. Wesley Donato dos Santos, brasileiro, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade RG n.º 13.632.682-01 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n.º 052.359.405-47 a seguir denominada CONTRATADA

**CONSIDERANDO** a solicitação encaminhada pelo Secretário de Governo, Sr. Carlos Marcelo Batista Neves, através do ofício nº 067/2022, na qual informa a necessidade de prosseguimento e continuidade dos serviços, de modo que não haverá nenhum tipo de reajuste em valores unitários;

**CONSIDERANDO**, a permissão legal presente na Lei Federal nº 8.666/93, bem como o comprometimento aos princípios norteadores da Administração Pública;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o contrato ora aditado é fundamentado no **amparo legal no parágrafo 1º, art. 57 da Lei de 8.666/93 de Licitações e Contratos Administrativos**, fica consignado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Execução de serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, na modalidade Abrigo Institucional**

**1.1** Constitui o presente termo aditivo o objetivo de alterar a CLÁUSULA OITAVA – **DO PRAZO**, constantes do Contrato de Dispensa de Chamamento Público Nº 002-22DPCP-PMG do **TERMO DE FOMENTO Nº 002-22**, realizando acréscimo de prazo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

O contrato original terá seu prazo aditado por mais **02** meses, contados a partir de 31 de dezembro de 2022, ficando vigente até 28 de fevereiro 2023.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas

Guanambi-BA, 01 de dezembro de 2022.

**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**  
Prefeito do Município de Guanambi  
**CONTRATANTE**

**ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEIRO**  
**(ASPAREG)**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone fax: (77) 3452-4331



## **ERRATA DO ANEXO VI DO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023 DE 10 DE JANEIRO DE 2023**

### **PROCESSO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### **ONDE SE LÊ:**

#### **ANEXO VI – ATRIBUIÇÕES**

#### **ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MOTORISTA:**

1. Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, bem como os servidores desta Secretaria, respeitando o intervalo interjornada e demais disposições legais relativas ao trabalhador.
2. Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pela Secretaria Municipal de Educação de João Neiva. Caso ocorra impossibilidade de percorrer o trajeto o motorista deverá apresentar justificativa ao responsável pela Unidade Escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação para adequação.
3. Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade, bem como responsabilizar-se pela guarda e segurança do veículo, enquanto estiver em sua posse.
4. Testar os veículos, diariamente quanto aos itens de segurança e bom funcionamento como: sistema de freios e embreagem, limpadores de para-brisas, funcionamento de cintos, calibragem e estado dos pneus, níveis de água, óleo do motor e combustível.
5. Limitar-se exclusivamente ao transporte de alunos e servidores desta Secretaria e outros serviços de caráter educacional, neste último caso, com autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação, e, em hipótese alguma poderá transportar pessoas estranhas, moradores que residam nas proximidades do percurso, qualquer carga ou materiais inflamáveis, no veículo em que realiza a prestação do serviço.
6. Não embarcar e/ou desembarcar alunos que estejam em locais inacessíveis ou de difícil acesso como: encostas de rios; dentro de propriedades particulares não autorizadas; em locais acessíveis somente por tratores, etc. sendo dos pais ou responsáveis a obrigação de providenciar o deslocamento do aluno até o ponto de embarque e desembarque.
7. Zelar pela sua qualificação, quanto à comprovação de carteira de habilitação específica para veículo de transporte de passageiros, bem como manter-se dentro dos requisitos exigidos no Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.
8. Obedecer aos limites de velocidade, conforme determina a legislação pertinente, dirigindo com segurança e respeito aos demais regramentos de trânsito: não fumar, ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos e, ainda, não permitir que os passageiros o façam durante o trajeto; submeter-se a testes de alcoolemia, se solicitados em fiscalização de trânsitos; realizar anotações dos crono tacógrafo no início e no fim de cada trajeto; em especial, não dirigir sob uso de medicamentos que alterem comportamento; não falar ao celular com o veículo em movimento.
9. Estar sempre munidos do respectivo documento de habilitação, o documento do veículo, bem como trajar-se obrigatoriamente de calça jeans, camisa e sapato fechado, durante a jornada de trabalho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone fax: (77) 3452-4331



10. Não promover a superlotação dos veículos.
11. Acatar e cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.
12. Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento em geral, bem como mantê-lo sempre atualizado.

**LEIA -SE:**

**ANEXO VI – ATRIBUIÇÕES**

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MOTORISTA:**

13. Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, bem como os servidores desta Secretaria, respeitando o intervalo interjornada e demais disposições legais relativas ao trabalhador.
14. Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pela Secretaria Municipal de Educação de Guanambi. Caso ocorra impossibilidade de percorrer o trajeto o motorista deverá apresentar justificativa ao responsável pela Unidade Escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação para adequação.
15. Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade, bem como responsabilizar-se pela guarda e segurança do veículo, enquanto estiver em sua posse.
16. Testar os veículos, diariamente quanto aos itens de segurança e bom funcionamento como: sistema de freios e embreagem, limpadores de para-brisas, funcionamento de cintos, calibragem e estado dos pneus, níveis de água, óleo do motor e combustível.
17. Limitar-se exclusivamente ao transporte de alunos e servidores desta Secretaria e outros serviços de caráter educacional, neste último caso, com autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação, e, em hipótese alguma poderá transportar pessoas estranhas, moradores que residam nas proximidades do percurso, qualquer carga ou materiais inflamáveis, no veículo em que realiza a prestação do serviço.
18. Não embarcar e/ou desembarcar alunos que estejam em locais inacessíveis ou de difícil acesso como: encostas de rios; dentro de propriedades particulares não autorizadas; em locais acessíveis somente por tratores, etc. sendo dos pais ou responsáveis a obrigação de providenciar o deslocamento do aluno até o ponto de embarque e desembarque.
19. Zelar pela sua qualificação, quanto à comprovação de carteira de habilitação específica para veículo de transporte de passageiros, bem como manter-se dentro dos requisitos exigidos no Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.
20. Obedecer aos limites de velocidade, conforme determina a legislação pertinente, dirigindo com segurança e respeito aos demais regramentos de trânsito: não fumar, ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos e, ainda, não permitir que os passageiros o façam durante o trajeto; submeter-se a testes de alcoolemia, se solicitados em fiscalização de trânsito; realizar anotações dos crono tacógrafo no início e no fim de cada trajeto; em especial, não dirigir sob uso de medicamentos que alterem comportamento; não falar ao celular com o veículo em movimento.
21. Estar sempre munidos do respectivo documento de habilitação, o documento do veículo, bem como trajar-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone fax: (77) 3452-4331



se obrigatoriamente de calça jeans, camisa e sapato fechado, durante a jornada de trabalho.

22. Não promover a superlotação dos veículos.
23. Acatar e cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.
24. Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento em geral, bem como mantê-lo sempre atualizado.

Guanambi – BA, 10 de janeiro de 2023.

**EDÉSIA APARECIDA LISBOA DE ARAÚJO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Decreto 1.066 de 06/10/2022

<b>TERMO ADITIVO</b>	
<b>CONTRATADO (A)</b>	ÉRICA THAÍS OLIVEIRA MARTINS
<b>FUNÇÃO</b>	ASSISTENTE DE ALUNO
<b>LOCAL</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>CLÁUSULAS ALTERADAS</b>	CLÁUSULA 6º - DURAÇÃO DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DE 01/02/2023 À 31/12/2023.
<b>DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO</b>	30.12.2022

<b>TERMO ADITIVO</b>	
<b>CONTRATADO (A)</b>	FABIANA MARIA DA SILVA
<b>FUNÇÃO</b>	ASSISTENTE DE ALUNO
<b>LOCAL</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>CLÁUSULAS ALTERADAS</b>	CLÁUSULA 6º - DURAÇÃO DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DE 01/02/2023 À 31/12/2023.
<b>DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO</b>	30.12.2022

<b>TERMO ADITIVO</b>	
<b>CONTRATADO (A)</b>	RAFAEL JADER XAVIER NASCIMENTO
<b>FUNÇÃO</b>	ELETRICISTA
<b>LOCAL</b>	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
<b>CLÁUSULAS ALTERADAS</b>	CLÁUSULA 6º - DURAÇÃO DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DE 02/01/2023 À 31/12/2023.
<b>DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO</b>	30.12.2022

<b>TERMO ADITIVO</b>	
<b>CONTRATADO (A)</b>	ROSÂNGELA MAGALÃES SILVA
<b>FUNÇÃO</b>	SERVENTE
<b>LOCAL</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>CLÁUSULAS ALTERADAS</b>	CLÁUSULA 6º - DURAÇÃO DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DE 01/02/2023 À 31/12/2023.
<b>DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO</b>	30.12.2022

<b>TERMO ADITIVO</b>	
<b>CONTRATADO (A)</b>	YAGO LIMA BORGES PAIXÃO
<b>FUNÇÃO</b>	MONITOR
<b>LOCAL</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>CLÁUSULAS ALTERADAS</b>	CLÁUSULA 6º - DURAÇÃO DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DE 01/02/2023 À 31/12/2023.
<b>DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO</b>	30.12.2022